LEI COMPLEMENTAR N.º 845

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento, em cota única, de tributos de 2017, e dá outras providências.
Proc. n.º 48670/16

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - O pagamento de tributos referentes ao exercício de 2017 poderá ser efetuado em cota única, até 02 de janeiro de 2017, com 5% (cinco por cento) de desconto.

Art. 2.º - O Poder Executivo poderá prorrogar, por Decreto, o prazo mencionado no artigo 1.º, nas condições previstas.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2017.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de novembro de 2016.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal